



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

459/60 PMS.

Pirassununga, 3 de julho de 1950.-

15.
Senhor Presidente.

*Junta ao projeto de lei
Sala dos Leis, 11/7/50
Oliveira*

Atendendo aos dizeres de seu ofício nº 179/50, de 18 de Maio p. findo, no qual V.Excia., a pedido do nobre Vereador Arthur Vieira de Moraes, solicita o envio de uma completa justificação ao projeto de lei que atende a abertura de um crédito de Cr. \$ 30.000,00, para os serviços de instalação e adaptação da Biblioteca e Museu "Chico Mestre", devo encaminhar cópia da Lei nº 103/12/12/1949 - votada e aprovada por essa egrégia Camara, sendo de se notar que a aludida proposição encontra amparo legal nos arts. 6º e 7º, da Lei em apreço.

Saudações atenciosas

Sebastião Domingues
(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Exmo. Snr.
Presidente da Camara Municipal de Pirassununga
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 103

Dispõe sôbre a Biblioteca Municipal e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anexado à Biblioteca Municipal criada pelo Decreto-Lei nº 107, de 24 de Janeiro de 1945, um Museu Municipal.

§ 1º - A finalidade do Museu óra criado são as constantes da presente lei.

§ 2º - A Comissão Municipal de Biblioteca denominar-se-á, Co missão Municipal de Biblioteca e Museu.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Bibliotecário, com as funções de Encarregado do Museu com os vencimentos anuais de Cr.\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros).

§ 1º - O prôvimento do cargo óra criado será preenchido por concurso de provas por pessoas de ambos os sexos.

§ 2º - As obrigações do Bibliotecário serão fixadas pelo regulamento interno que deverá ser elaborado pelo Executivo Municipal e Comissão Municipal de Biblioteca e Museu.

Art. 3º - O museu Municipal deverá preencher as suas finalidades precípua, dentro das suas possibilidades e manter um mostruário dos recursos naturais do Município, assim como: da industria, comércio e lavoura locais.

Parágrafo único - Depois do 1º ano de sua instalação, fica a Comissão Municipal de Biblioteca e Museu obrigada a realizar pelo menos em cada bienio uma exposição das possibilidades históricas e economicas do município.

Art. 4º - Todo material a ser obtido, por quaisquer meios, constituirá irrevogavelmente patrimonio do Município.

Art. 5º - Cumprirá á Comissão Municipal de Biblioteca e Museu, organizar sob sua ordem direta, tècnicamente, mostruários, ilustrações, mapas e desenhos, sobre a história e pré-história de Pirassununga, seus recursos naturais, industrias e manufaturados.

Art. 6º - Para o fim especial de manter a Biblioteca e para a organização do Museu, inicialmente, a Prefeitura reservará a verba de Cr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

Art. 7º - O presidente da Comissão Municipal de Biblioteca e Museu terá direito de movimentar o crédito referido no artigo anterior, segundo as normas legais.

Art. 8º - Poderão a indústria, o comércio, os estabelecimentos de ensino, técnicos ou industriais colaborar na organização do Museu, sobretudo quando se tratar dos mostruários dos recursos naturais, manufaturados e industriais de Pirassununga.

Art. 9º - Permanecem em vigor os dispositivos do decreto-lei nº 107, de 24 de Janeiro de 1945, que não colidirem como texto da presente lei.

Art. 10º - Para a execução da presente lei o Prefeito Municipal tomará oportunamente as necessárias providências solicitando ao Legislativo os respectivos créditos.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Dezembro de 1949.-

a) Sebastião Domingues

Sebastião Domingues

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

a) Hipólito Malaman

(Secretário da Prefeitura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

229/50 PMS.

Nº.....

Pirassununga, 28 de março de 1950.-

Senhor Presidente.

Afim de ser apreciação e conseqüentemente
aprovado, tenho a elevada honra de passar às mãos de V.Excia.,
o projeto de lei incluso, dispondo sôbre abertura de um cré-
dito especial da importância de Cr.\$ 30.000,00.

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

Exmo. Snr.
Presidente da Camara Municipal de Pirassununga

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI N. 6/50

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), afim de atender aos serviços de instalação e adaptação da Biblioteca e Museu "Chico Mestre" nesta cidade.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 1950.-

Sebastião Domingues
(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

*Objeto de dita lei está
englobado na Comissão de
Requerimentos e Fornas
de S. Paulo. 28/12/50
Alexandre Moraes*

*Aditada a discussão por 15
dias e solicitada a implementação
a S. Paulo o Sr. Prefeito solicitou
a aplicação da verba para
Requerimento de S. Paulo para
Posto Vinte e Nove, 9/5/50
Alexandre Moraes*

*Aditada a discussão por
Requerimento de S. Paulo
o requerer. Fornas e Malomem.
de S. Paulo, 8/8/50
Alexandre Moraes
Repetido
de S. Paulo, 19/12/50
Alexandre Moraes*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI N.

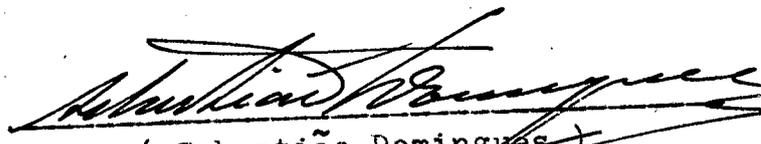
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), afim de atender aos serviços de instalação e adaptação da Biblioteca e Museu "Chico Mestre" nesta cidade.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 1950.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Não podendo mais perdurar o longo e inexplicável período de inacção a que foram sujeitos os trabalhos culturais da Biblioteca e Museu "Chico Mestre", maxime numa cidade como a de Pirassununga, já tomamos em prol da reabertura do mesmo sodalício as seguintes providências:

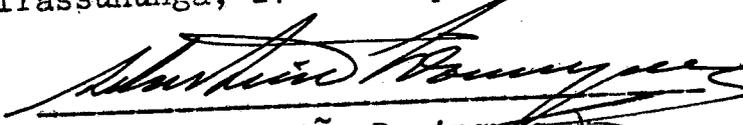
I - regulamentação dos trabalhos a serem executados, fixação de horários, sistema de catalogação, nomeação de bibliotecária por concurso, etc. isto em ato legislativo, aprovado pela egrégia Camara;

II - Nomeação, por Resolução, dos novos diretores da Biblioteca e Museu, que recebeu pela ordem o nº 20, de 15 de Setembro de 1949.;

III - Pedido à Camara de aprovação de crédito para pagamento de uma bibliotecaria no período de Abril a Dezembro de 1950;

Completando o programa que nos propuzemos executar para a normalização dos trabalhos e para que ela cumpra integralmente sua altmística missão, pedimos agora aos ilustrados membros desse doutto órgão legislativo aprove a abertura de mais êsse crédito, o qual, possibilitará meios para a sua reabertura e seu normal funcionamento.

Pirassununga, 27 de março de 1950.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Não podendo mais perdurar o longo e inexplicável período de inação a que foram sujeitos os trabalhos culturais da Biblioteca e Museu "Chico Mestre", maxime numa cidade como a de Pirassununga, já tomamos em prol da reabertura do mesmo sodalício as seguintes providências:

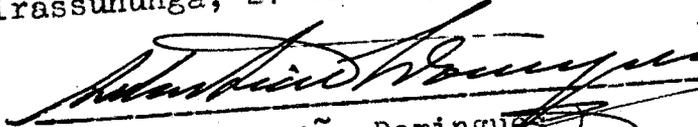
I - regulamentação dos trabalhos a serem executados, fixação de horários, sistema de catalogação, nomeação de bibliotecária por concurso, etc. isto em ato legislativo, aprovado pela egrégia Camara;

II - Nomeação, por Resolução, dos novos diretores da Biblioteca e Museu, que recebeu pela ordem o nº 20, de 15 de Setembro de 1949.;

III - Pedido à Camara de aprovação de crédito para pagamento de uma bibliotecaria no período de Abril a Dezembro de 1950;

Completando o programa que nos propuzemos executar para a normalização dos trabalhos e para que ela cumpra integralmente sua altmística missão, pedimos agora aos ilustrados membros desse douto órgão legislativo aprove a abertura de mais êsse crédito, o qual, possibilitará meios para a sua reabertura e seu normal funcionamento.

Pirassununga, 27 de março de 1950.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

===== P A R E C E R =====

A Comissão de Finanças- Orçamento e Lavoura opina para que se atenda ao projeto de lei nº 6/50 - por achar que os trabalhos culturais da Biblioteca e Museu "Chico Mestre" devem ser reabertos com urgência, para que se atenda os interessados.

Sala das Comissões , 9 de Maio de 1.950

Hugo Leigieri

(HUGO LEIGIERI)

PRESIDENTE

Francisco J. Kilduwan

(MEMBRO)

(MEMBRO)

===== P A R E C E R =====

A Comissão de Finanças- Orçamento e Lavoura opina para que se atenda ao projeto de lei nº 6/50 - por achar que os trabalhos culturais da biblioteca e Museu "Chico Mestre" devem ser reabertos com urgência, para que se atenda os interessados.

Sala das Comissões , 9 de Maio de 1.950

Hugo Leicieri

(HUGO LEICIERI)

PRESIDENTE

Francisco J. Hilalvand

(MEMBRO)

(MEMBRO)